



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: RJ
ASSUNTO: Caso da Aluna [REDACTED]		
RELATOR: Flávio de Araújo Silva		
PROCESSO Nº: 002/2015		
PARECER Nº: CPLN 01/2015	COLEGIADO: CPLN	APROVADO EM: 18/05/2015

I – RELATÓRIO

I – Histórico

A aluna [REDACTED] fez um requerimento, no dia 25 de fevereiro de 2015, comunicando que a requerente não teve assistência durante seu período de licença médica e maternidade e que fosse revisto seu número de faltas, que encadearam em sua reprovação. Enviamos o Ofício 02/2015 para o CIEP Brizolão 294 – Candido Jorge Capixaba solicitando dados sobre a estudante e o Ofício 04/2015 para o Departamento de Assistência Integrada ao Educando (DAIE) solicitando o que o referido departamento fez a respeito da aluna. Recebemos o Ofício 04 do CIEP, com as FICAIS, relatórios e outros, e o Ofício 229, da Diretoria de Gestão Administrativa, comunicando que o DAIE orientou a escola. Discutimos o assunto na reunião do dia 13/04/2015 e solicitamos ao CIEP dados mais específicos sobre faltas e presenças (Ofício 14/2015). Recebemos o Ofício 15/2015, no dia 12/05/2015.

II - VOTO DO RELATOR

Compulsando os autos verifica-se que a requerente não juntou comprovante de solicitação de afastamento em função da gestação, conforme determina legislação em vigor, tão pouco juntou comprovante de comunicação de nascimento (certidão de nascimento).

Como é condição objetiva da Lei, no caso do afastamento, a apresentação de atestado médico à escola, fato que não ocorreu, devendo ser computado tais faltas, observa-se ainda que, em tese, caso tivesse sido abonado o período de lactação com, o somatório das faltas após a licença maternidade, ultrapassa o limite de faltas permitido pela legislação em vigor.

Flávio de Araújo Silva
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

Após análise e discussão do Parecer nº 01/2015 exarado pelo ilustre Relator, decide, pela reprovação da aluna por faltas por **unanimidade**.

Mangaratiba, 18 de maio de 2015.

Adriana Lopes da Silva
Presidente CPLN

Conselheiros Presentes:

Flávio de Araújo Silva

Lídia Maria Gonzaga da Silva

Rodrigo Ferraz de Souza

Adriana Pimenta da Silva